



O pagamento a PF por serviço ambiental tem à incidência de imposto sobre a renda e este deverá ser retido na fonte

Publicada em 13.03.2023

A Solução de Consulta Cosit nº [42/2023](#) esclareceu que:

a) o pagamento a pessoas físicas por serviço ambiental sujeita-se à incidência de imposto sobre a renda e este deverá ser retido na fonte; e

b) a partir de 11.06.2021 não se sujeita ao imposto sobre a renda o pagamento por serviço ambiental enquadrável nos termos da Lei nº [14.119/2021](#) , decorrente de contrato realizado pelo poder público ou, desde que registrado no Cadastro Nacional de Pagamento por Serviços Ambientais (CNPSA), de contrato firmado entre particulares.

(Solução de Consulta COSIT nº [42/2023](#) - DOU de 13.03.2023)

Fonte: **Editorial IOB**